



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA

Projeto de Lei nº 001/2018 - EXECUTIVO

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO EM COTA ÚNICA (A VISTA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa em 25/01/2018 (quinta-feira), com pedido de sessão extraordinária.

A matéria visa conceder desconto de 5% do valor total do IPTU, para pagamento a vista, em parcela única, no presente exercício.

No caso de parcelamento do referido imposto, não haverá desconto, mas poderá ser dividido em parcelas mensais, limitado ao valor mínimo de R\$ 25,00.

Os municípios no início do exercício financeiro, concedem descontos para pagamento em parcela única do IPTU, podemos citar para o ano de 2018 a cidade de São Paulo (4%), Rio de Janeiro-RJ (7%), Goiânia-GO (10%), Belo Horizonte-MG (5%) e Ribeirão Preto-SP (10%). Não são só eles, mas também os governos estaduais lançam mão de tal desconto para pagamento em cota única do IPVA, a título de exemplo, neste ano o Estado de São Paulo, Minas Gerais e Paraná, concederam 3%.

Portanto, tal medida visa garantir recadação para as fazendas públicas, de forma rápida com a efetiva contrapartida do desconto, que é o grande motivador para o contribuinte.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 001/2018, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 26 de Janeiro de 2018.



ANA LUÍSA ORTELANI VALADARES

Relatora



MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO

Presidente



MATEUS SIGNORINI

Membro

TERRA DA MANGA